



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 30/04/25 a 30/05/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul  
PORTARIA Nº 201, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JONAS FERNANDO HAUSCHILD - PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos nº **4/2025**, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico nº 18/2024, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e a empresa contratada, **NIVELATTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 18.855.826/0001-06, cujo objeto é o fornecimento de móveis planejados para a Farmácia Municipal, incluindo a confecção, montagem e instalação destes, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora., nos termos da proposta, termo de referência e da homologação do referido processo de Pregão Eletrônico:

- I – Gestor do Contrato: **Rosangela Coelho Guarienti**
- II – Fiscal Titular do Contrato: **Janaíne Albarello Schamlz**
- III – Fiscal Suplente do Contrato: **Sara Luana Da Silva**

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**§ 1º** - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**§ 2º** - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 3º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

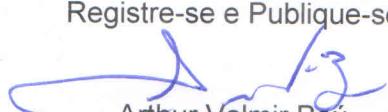
**Art. 4º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

  
Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Arthur Valmir Bau

Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos